

Auditoria Compartilha - Edição nº 007/2018

Normativos, Informativos, Capacitações e Julgados publicados em Julho.

NORMATIVOS INTERNOS

PLANEJAMENTO DOS CAMPI DO IFS

[Portaria nº 1845, de 02 de julho de 2018](#)

Retificou a portaria nº 2.912, de 09/10/2017, que trata da recomposição dos comitês de planejamento dos campi do IFS.

JORNADA PEDAGÓGICA

[Portaria nº 1861, de 04 de julho de 2018](#)

Designou servidores para comporem a Comissão de Jornada Pedagógica 2018-2, Campus Lagarto.

GOVERNANÇA E GESTÃO DE AQUISIÇÕES

[Portaria nº 1925, de 11 de julho de 2018](#)

Instituiu grupo de trabalho para estruturação da governança e gestão de aquisições do Instituto Federal de Sergipe.

PLANEJAMENTO DAS AQUISIÇÕES (CGPAQ)

[Portaria nº 1926, de 11 de julho de 2018](#)

Criou o Comitê Gestor de Planejamento das Aquisições (CGPAQ) do Instituto como unidade de apoio a atuação sistêmica em contratações.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE DOS ESTUDANTES DO IFS

[Portaria nº 1930, de 11 de julho de 2018](#)

Incluiu servidores na Comissão responsável pela avaliação da Instrução Normativa, que dispõe sobre os procedimentos relacionados ao afastamento por motivo de saúde dos estudantes do IFS, instituída

REGULAMENTO DAS BIBLIOTECAS DO IFS

[Deliberação nº 03/2018/CD/IFS](#)

Aprovou a proposta de atualização do Regulamento das Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS.

REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS SOCORRO

[Deliberação nº 04/2018/CD/IFS](#)

Aprovou a proposta do Regimento Interno do Campus Socorro Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS.

SISTEMA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DO IFS

[Deliberação nº 03/2018/CGRC/IFS](#)

Institucionalizou o Sistema de Governança Corporativa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), incluindo a Diretoria Sistêmica de TI como instância integrante da Alta Administração do órgão.

COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES (CGIRC)

[Deliberação nº 04/2018/CGIRC/IFS](#)

Alterou, em decorrência da instituição do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe e das competências decisórias do colegiado na promoção do programa, a denominação deste comitê,

pela Portaria 1.794, de 26 de junho de 2018.

DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

[Portaria nº 1961, de 17 de julho de 2018](#)
Instituiu, no âmbito do Instituto Federal de Sergipe, os Documentos de Formalização de Demanda - DFD como instrumentos padrões para requisições.

DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ARACAJU

[Portaria nº 2029, de 25 de julho de 2018](#)
Nomeou o servidor Elber Ribeiro Gama, matrícula SIAPE 1584699, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a função de Diretor-Geral *pro tempore* do Campus Aracaju.

DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS LAGARTO

[Portaria nº 2030, de 25 de julho de 2018](#)
Nomeou o servidor José Osman dos Santos, matrícula SIAPE 1325698, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a função de Diretor-Geral *pro tempore* do Campus Lagarto.

DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ITABAIANA

[Portaria nº 2031, de 25 de julho de 2018](#)
Nomeou o servidor José Rocha Filho, matrícula SIAPE 1175377, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a função de Diretor-Geral *pro tempore* do Campus Itabaiana.

DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

[Portaria nº 2032, de 25 de julho de 2018](#)
Nomeou o servidor José Henrique Dias Santos, matrícula SIAPE 8279394, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a função de Diretor-Geral *pro tempore* do Campus Nossa Senhora da Glória.

DIRETORA-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ESTÂNCIA

[Portaria nº 2033, de 25 de julho de 2018](#)

que passa a se constituir Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles (CGIRC).

DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO INDIVIDUAL DA AUTOAVALIAÇÃO DO IFS

[Deliberação nº 05/2018/CGIRC/IFS](#)
Refendou a Deliberação 02/2018/CGRC/IFS, que aprovou, *Ad Referendum*, a divulgação do Relatório Individual da Autoavaliação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, que resultou do Levantamento de Governança e Gestão Públicas – Ciclo 2017, promovido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

[Deliberação nº 06/2018/CGIRC/IFS](#)
Instituiu o Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, nos termos do Art. 19 do Decreto Presidencial nº 9.203 de 22 de novembro de 2017.

PLANO DE COMUNICAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES (CGIRC)

[Deliberação nº 07/2018/CGIRC/IFS](#)
Aprovou o Plano de Comunicação do Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles (CGRC) exercício 2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, com o objetivo de estabelecer como as informações sobre a Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos serão comunicadas às partes interessadas.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES (CGIRC)

[Deliberação nº 08/2018/CGIRC/IFS](#)
Aprovou a Minuta do Regimento Interno do Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão (CGIRC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS.

Nomeou a servidora Sônia Pinto de Albuquerque Melo, matrícula SIAPE 1499584, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a função de Diretora-Geral *pro tempore* do Campus Estância.

DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

[Portaria nº 2034, de 25 de julho de 2018](#)

Nomeou o servidor Toniclay Andrade Nogueira, matrícula SIAPE 2929887, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a função de Diretor-Geral *pro tempore* do Campus São Cristóvão.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DOS SERVIDORES

[Portaria nº 2054, de 25 de julho de 2018](#)

Designou servidores para comporem a Comissão responsável pela elaboração da Instrução Normativa, que dispõe sobre os procedimentos relacionados ao afastamento por motivo de doença dos servidores do IFS, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

ACERVO ACADÊMICO DIGITALIZADO

[Portaria nº 2058, de 26 de julho de 2018](#)

Designou servidores para comporem a Comissão de implantação do Acervo Acadêmico Digitalizado, Reitoria, com o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

[Resolução nº 34/2018/CS/IFS](#)

Aprovou a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil, ofertado pelo campus Aracaju do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

INSTRUMENTOS DE APOIO À OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO (PGRC)

[Deliberação nº 09/2018/CGIRC/IFS](#)

Definiu, como instrumentos complementares a serem utilizados no apoio à operacionalização da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão (PGRC) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, em conformidade com o disposto no Art. 9º, inciso IV da Deliberação nº 01/2017/CGRC/IFS de 31/01/2017.

SISTEMA DE GOVERNANÇA DE TIC

[Deliberação nº 15/2018/CGTIC/IFS](#)

Aprovou o Sistema de governança de TIC e Tabela de distribuição dos direitos decisórios de TIC entre comitês e estruturas organizacionais do IFS.

PLANO DE CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TIC

[Deliberação nº 17/2018/CGTIC/IFS](#)

Aprova o plano de contratações de soluções de TIC exercício 2019.

INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO DO CATALOGO DE SERVIÇOS DE TI

[Deliberação nº 18/2018/CGTIC/IFS](#)

Aprovou ad referendum o anexo II - Indicadores de Nível de Serviço do Catalogo de Serviços de TI.

NORMATIVOS EXTERNOS

OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA.

[PORTARIA CGU Nº 1.660, DE 22 DE JUNHO DE 2018.](#)

ÍNDICE DE CUSTOS DE TI.

[PORTARIA SETIC/MPDG Nº 6.432, DE 11 DE JULHO DE 2018.](#)

Dispõe sobre a aplicação do Índice de

Estabelece procedimentos para acesso e utilização do Portal do Observatório da Despesa Pública pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, municipal e distrital.

RESTOS A PAGAR.

[DECRETO Nº 9.428, DE 28 DE JUNHO DE 2018.](#)

Altera o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, para dispor sobre despesas inscritas em restos a pagar não processados.

REGIME JURÍDICO ÚNICO e MOVIMENTAÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO.

[PORTARIA MPDGG Nº 193, DE 3 DE JULHO DE 2018.](#)

Disciplina o instituto da movimentação para compor força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

DIÁRIAS e PASSAGENS.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDGG Nº 5, DE 5 DE JULHO DE 2018.](#)

Altera o art. 18 da Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015.

OBRAS PÚBLICAS e CONTRATO ADMINISTRATIVO.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDGG Nº 6, DE 6 DE JULHO DE 2018.](#)

Dispõe sobre cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas quando da execução indireta de obras públicas, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Custos de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO.

[PORTARIA CGU Nº 1.840, DE 10 DE JULHO DE 2018.](#)

Regulamenta o Programa "Um por Todos e Todos por Um! Pela Ética e Cidadania", que visa incentivar o desenvolvimento de uma cultura ética e cidadã entre crianças e jovens e seu mecanismo de parcerias.

PATRIMÔNIO.

[PORTARIA SPU/MPDGG Nº 7.178, DE 13 DE JULHO DE 2018.](#)

Altera a [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 2 de maio de 2017](#), que dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização.

INFORMAÇÕES DE CUSTOS.

[PORTARIA Nº 518, DE 17 DE JULHO DE 2018.](#)

Aprova o Manual de Informações de Custos do Governo Federal – MIC.

ACESSIBILIDADE e INCLUSÃO.

[DECRETO Nº 9.451, DE 26 DE JULHO DE 2018.](#)

Regulamenta o art. 58 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

INFORMATIVOS

INFORMATIVO DO TCU.

[Informativo de Licitações e Contratos nº 348.](#)

GESTÃO DE PESSOAS e MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL.

[Perguntas e respostas relativas à Portaria MP Nº 193, de 3 de julho de 2018.](#)

INDICADORES DE DESEMPENHO.

BOLETIM DO TCU.

[Boletim de Pessoal nº 58.](#)

GESTÃO DE PESSOAS e DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO.

[Dimensionamento na administração pública federal: uma ferramenta do planejamento da força de trabalho.](#)

[Por que é importante saber definir os indicadores de desempenho?](#)

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Jurisprudência nº 225.](#)

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.
Trabalho de categorização efetuado pelo prezado Renato Fenili e divulgado pelo [O Licitante: Tipologias de Planos Anuais de Contratações: uma matéria quase inexplorada.](#)

SIASG e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
[Módulo Cronograma Físico-Financeiro será desativado no SIASG.](#)

GOVERNANÇA DE TI.
[Proposta de modelo de implementação da governança de TI para os Institutos Federais de Educação.](#)

RESPONSABILIZAÇÃO.
[Manuais orientam servidores sobre processo de responsabilização de pessoas jurídicas.](#)

RESTOS A PAGAR. [Créditos orçamentários inscritos em restos a pagar como instrumento de cumprimento dos programas de governo.](#)

CAPACITAÇÃO.
[Escola Virtual de Governo \(EV.G\) oferece um catálogo de cursos unificado das principais escolas de governo e centros de capacitação da Administração Pública.](#)

INFORMATIVO DO TCU.
[Informativo de Licitações e Contratos nº 349.](#)

GESTÃO DE RISCOS.
[Saiba como aprimorar a gestão de riscos na sua instituição.](#)

CAPACITAÇÃO

Cursos à distância ofertados pela [ENAP](#) e [ESAF](#) com inscrições abertas:

TEMÁTICA	NOME DO CURSO
Documentos, Informação e Conhecimento (ENAP)	Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR
	Acesso à Informação
	Elaboração de Plano de Dados Abertos
	Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental
	Noções Gerais de Direitos Autorais
Ética e Cidadania (ENAP)	Controle Social
	Ética e Serviço Público
	Introdução à Libras
	Um Por Todos e Todos por Um - Pela Ética e Cidadania
Gestão de Pessoas (ENAP/ESAF)	A Previdência Social dos Servidores Públicos: Regime Próprio e Regime de Previdência

	Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira
	Introdução ao Sistema de Gestão do Assentamento Funcional Digital – SGAFD
	Provas no Processo Administrativo Disciplinar
	SIAPE Folha
	Funpresp para RH - a Previdência Complementar do Servidor Público Federal
	Funpresp - A previdência complementar do servidor público federal
	Noções Básicas em Previdência Complementar
Gestão Estratégica (ENAP)	Planejamento Estratégico para Organizações Públicas
	Gestão da Estratégia com BSC - Fundamentos
	Introdução à Gestão de Processos
Governança e Gestão de Riscos (ENAP)	Gestão de Riscos no Setor Público
	Defesa do Usuário e Simplificação
Logística e Compras Públicas (ENAP/ESAF)	Formação de Pregoeiros
	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos
	Logística de Suprimentos – Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços
	Regras e Fundamentos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP)
	Curso Básico de Licitações Públicas - Enfrentando (e vencendo) Tabus
Orçamento e Finanças (ENAP)	Introdução ao Orçamento Público
	Básico em Orçamento Público

JULGADOS

COMPRA DIRETA e INTERVENÇÃO FEDERAL.

[ACÓRDÃO Nº 1358/2018 – TCU – Plenário.](#)

9.2. responder à autoridade consulente que:

9.2.1. é possível a realização de contratações diretas com fulcro no art. 24, incisos III, da Lei 8.666/1993 durante intervenção federal decretada em razão de grave comprometimento da ordem pública, nos termos do art. 34, inciso III, da Constituição Federal/1988, desde que

o processo de dispensa seja instruído com os seguintes requisitos:

9.2.1.1. demonstração de que a contratação está restrita à área temática abrangida pelo documento que decretou a intervenção, assim entendidos os bens e serviços essenciais à consecução dos seus objetivos, sejam eles relacionados com as atividades finalísticas ou de apoio dos órgãos formalmente envolvidos com a intervenção federal, por meio da descrição das circunstâncias fáticas, documentos e dados que ensejaram essa conclusão;

9.2.1.2. caracterização da urgência que acarreta a impossibilidade de se aguardar o tempo necessário a um procedimento licitatório regular;

9.2.1.3. limitação e justificativa dos quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos, os quais devem ser suficientes ao atendimento da demanda;

9.2.1.4. vigência dos contratos firmados limitada à data final estabelecida para a intervenção, não admitidas prorrogações; e

9.2.1.5. comprovação nos autos do atendimento às disposições do art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, em especial a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço contratado, a partir de pesquisa prioritariamente junto a fontes públicas, na linha preconizada na jurisprudência deste Tribunal de Contas da União;

9.2.2. a intervenção federal, por si só, não autoriza a dispensa de licitação fundamentada nos incisos IV, IX e XVIII do art. 24 da Lei 8.666/1993, exceto se preenchidos os requisitos legais para tanto estabelecidos;

CONTRATAÇÃO DE OBRAS POR PREGÃO.

[ACÓRDÃO Nº 1381/2018 – TCU – Plenário.](#)

9.2. com fundamento no artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, c/c o artigo 45 da Lei 8.443/1992, assinar prazo de 15 (quinze) dias para que a Universidade Federal do Paraná (UFPR) proceda à anulação do Pregão Eletrônico 59/2018, tendo em vista as seguintes irregularidades:

9.2.1. insuficiente especificação e caracterização dos serviços a serem contratados como atividades de manutenção predial, nos termos do artigo 6º da Lei 8.666/1993 e dos normativos atinentes à matéria, permitindo que seja contratada a realização de obras mediante pregão para registro de preços, em afronta ao Decreto 5.450/2005;

9.2.2. exigências, (...), de que a contratada elabore estudos e projetos, sem que esses serviços estejam previstos na contratação, em afronta ao art. 9º, Inciso I, da Lei 8666/93, que proíbe a participação do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução de obra ou serviço e no fornecimento de bens a eles necessários;

REGISTRO DE PREÇOS, ADESÃO À ATA, MOTIVAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS e CONTROLE DAS ADESÕES.

[ACÓRDÃO Nº 1381/2018 – TCU – Plenário.](#)

9.2. com fundamento no artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, c/c o artigo 45 da Lei 8.443/1992, assinar prazo de 15 (quinze) dias para que a Universidade Federal do Paraná (UFPR) proceda à anulação do Pregão Eletrônico 59/2018, tendo em vista as seguintes irregularidades: (...)

9.2.3. ausência de justificativa para a inclusão, no edital, de previsão de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), afrontando o art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, bem como o art. 22 do Decreto 7.892/2013;

9.2.4. ausência de mecanismo de controle das eventuais adesões à ata, tendo em vista que as unidades de medida dos itens não foram informadas;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA, SERVIÇOS DE TI e DISPENSA DE LICITAÇÃO.

[ACÓRDÃO Nº 1438/2018 – TCU – Plenário.](#)

1.7. Determinar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que, no prazo de

dez dias, oriente os órgãos e as entidades da administração pública federal a exigirem, quando da realização de novas contratações do Serpro e da Dataprev, que as propostas comerciais emitidas por essas empresas após 30/9/2018 contenham demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos, devendo o Ministério informar, na orientação expedida, que o prazo estabelecido no item 9.6 do Acórdão 598/2018-TCU-Plenário fica alterado em face desta determinação.

COMPRAS PÚBLICAS, PREÇO MÁXIMO, SUPERFATURAMENTO e FUNÇÃO SANCIONADORA DO TCU.

[ACÓRDÃO Nº 1455/2018 – TCU – Plenário.](#)

9.7. determinar ao Ministério do Planejamento e à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais que orientem os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a incluírem as seguintes informações nos termos de convênios, editais e contratos custeados com recursos federais:

- 9.7.1. os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;
- 9.7.2. o descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

INDICADORES, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, RISCOS e CONTROLES.

[ACÓRDÃO Nº 6318/2018 – TCU – 1ª Câmara.](#)

- 1.7.2. dar ciência à Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural no estado de Roraima (Senar/RR) sobre as seguintes falhas, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes: (...)
- 1.7.2.3. ausência de utilização dos indicadores de desempenho da gestão como ferramenta de monitoramento e tomada de decisões;
- 1.7.2.4. impropriedades no sistema de controle interno, especificamente nos componentes de ambiente de controle; avaliação de riscos; atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento;
- 1.7.2.5. falhas nos mecanismos de transparência e na estrutura e competência de cada repartição da superintendência;
- 1.7.2.6. inexistência de planejamento estratégico implementado e política de gestão de riscos capaz de garantir que os serviços sejam prestados com eficiência e eficácia necessária para o alcance dos objetivos da instituição; e
- 1.7.2.7. ausência de Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Plano Diretor de Tecnologia da Informação capaz de garantir a infraestrutura de tecnologia da informação e a infraestrutura física apropriada às atividades da instituição.

DIÁRIAS, PASSAGENS, VERBA INDENIZATÓRIA, DIREITO PATRIMONIAL DISPONÍVEL e DECLARAÇÃO.

[ACÓRDÃO Nº 5974/2018 – TCU – 2ª Câmara.](#)

9.2. recomendar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que, em situações análogas à examinada neste processo, exija do servidor que firme declaração específica onde expressamente renuncie ao pagamento de diárias ou qualquer outra verba indenizatória referente ao deslocamento do seu domicílio para o local do treinamento;

Fontes:

[IFS](#)

[Ementário de Gestão Pública - EGP](#)

[Escola Virtual de Governo - EVG](#)

Unidade de Auditoria Interna do IFS

"Aqui se faz controle preventivo!"



This email was sent to [*|EMAIL|*](#)
[why did I get this?](#) [unsubscribe from this list](#) [update subscription preferences](#)
[*|LIST:ADDRESSLINE|*](#)

[*|REWARDS|*](#)